LEI Nº. 71/2013

Súmula: - Dá nova redação ao Parágrafo Único, do Art. 1º., da Lei nº. 109/04, de 08/12/2004, que concedeu incentivos à Empresa TORREPLAST RECICLAGEM LTDA., conforme especifica, reverte área ao Patrimônio Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE -

L E I

Art. 1º. O Parágrafo Único, do Art. 1º., da Lei nº 109/04 de 08 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
Parágrafo Único. *O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo lote 3REM da quadra 4, com área de 1.349,79 m², situado no Parque Industrial Zona Norte V, de propriedade do município."*

Art. 2º. Fica revertido e passa a incorporar o Patrimônio Público Municipal o Lote de terras nº 03 (três), da Quadra 03 (três), com a área de 2.043,75 m², do Parque Industrial Zona Norte V, em face da desistência do Imóvel pela Empresa donatária, conforme Lei nº.109/04, de 08/12/2004.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 109/04, de 08/12/2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de setembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal